**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ**
**ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 103/2016 - PMT**

Às dez horas, do quinto dia do mês de abril de dois mil e dezessete, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela Portaria n° 55, de 27 de janeiro de 2017, sob a presidência da Sra. Lourdes Moser, estando presentes os membros Ângela Preuss, Felipe Ramos dos Santos e Moacyr Cristofolini Junior com o objetivo de dar continuidade no procedimento licitatório da Concorrência Pública nº 103/2016 – PMT.

Do parecer contábil emitido pela Contadora Sra. Carla Moser, todas as Empresas atenderam as exigências do edital.

Do parecer técnico, emitido pelos Engenheiros Civis Sr. Felipe Ramos dos Santos e Sr. Moacyr Cristofolini Jr as seguintes Empresas não atenderam aos requisitos do edital: MLA Construções Ltda - Não apresentou acervo compatível com o edital, item 7.1.5 – "b"; Araujo Construções Ltda - Não apresentou acervo compatível com o edital, item 7.1.5 – "b"; Engeplan Terraplanagem, Saneamento e Urbanismo Ltda -Não apresentou acervo compatível com o edital, item 7.1.5 – "b"; Salver Construtora e Incorporadora Ltda - Não apresentou acervo compatível com o edital, item 7.1.5 – " b"; Construtora RPJ Ltda - Não apresentou acervo compatível com o edital, item 7.1.5 – "e" (objeto licitado).

Nesse sentido, decidimos pela **habilitação** das Empresas: Duna Engenharia Ltda, Trena Terraplanagem e Construções S.A, Hejos Construções Civis Ltda EPP, Ivano ABDO Construções e Incorporações Ltda, Engedal Construtora de Obras Ltda e Itaúba Incorporações e Construções Ltda e a **inabilitação** das Empresas: MLA Construções Ltda, Araujo Construções Ltda, Engeplan Terraplanagem, Saneamento e Urbanismo Ltda, Salver Construtora e Incorporadora Ltda, Construtora RPJ Ltda.

Ficam as Empresas intimadas do inteiro teor desta Ata de Julgamento da Habilitação para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/1993, ou seja, 05(cinco) dias úteis a contar da data da publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios (DOU/SC) ou desistência do mesmo, viabilizando assim a continuidade do certame.

Os envelopes de PROPOSTA deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para sua abertura.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

| | | | |
|---|---|---|---|
| LOURDES MOSER<br>Presidente | ANGELA PREUSS<br>Membro | MOACYR CRISTOFOLINI JR<br>Membro | FELIPE RAMOS DOS SANTOS<br>Membro |